



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 803/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel rural localizado Linha Grotão, KM 05, com 20 m de frente, 150 m de fundos e 220 m de laterais (linha C-15), de propriedade de Enio Pedro Madella, CPF nº 425.486.839-15, cuja destinação será para construção da Estação de Transbordo Provisório e recuperação de área degradada pela utilização de lixo.

Art. 2.º - O valor a ser pago pelo bem descrito no artigo 1º, será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo que R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) são referentes à aquisição do referido bem e, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), se refere a valor indenizatório conferido a título de indenização pela degradação do imóvel em razão da utilização do mesmo pelo Município para descarte de seus resíduos sólidos (lixão), podendo o valor total serem pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 28/05/18
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica*

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

*Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 28/05/2018
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.*

Nayane Brito de Oliveira
Chefe Div. de Apoio Gab.
do Prefeito
Port. 036/2018/GAB/PMCNR

Autoria do Projeto: Executivo Municipal